



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.174

DATA: 02.04.2001

SÚMULA: Autoriza conceder auxílio transporte a estudantes universitários de Guaíra que freqüentam cursos fora do Município

A câmara municipal de guaíra, estado do paraná , aprovou, e eu, manael kuba, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários, residentes em Guaíra, que freqüentam cursos superiores em Instituições de Ensino fora do Município de Guaíra.

Art. 2º. São critérios para habilitação ao recebimento do auxílio:

I -- comprovação da necessidade do auxílio transporte mediante preenchimento de cadastro sócio-econômico e demais documentos de carência financeira do estudante;

II -- comprovação da regularidade de matrícula e freqüência do estudante através de declaração da Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo Município não ultrapassará o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado de cada aluno pela empresa prestadora dos serviços de transporte.

Parágrafo único. O valor proporcional a que se refere o presente artigo será absolutamente idêntico para todos os acadêmicos beneficiados, nunca ultrapassando o percentual ali consignado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 02 de abril de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.